



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 67/90

Estabelece aumento de 20% aos servidores muni-  
cipais.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câ-  
mara Municipal Decreta e ele sanciona a se-  
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido um aumento de 20% (vinte por cento) a todos os servidores municipais.

Parágrafo Único - Os recursos para ocorrer às despesas desta Lei, advirão de dotações estabelecidas no orçamento autorizada suplementação no limite do caput deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de corrente ano, re-  
vogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,  
Estado do Espírito Santo, 22 de junho de 1990.

OTAVIO DE ARAUJO  
Prefeito Municipal